

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 024/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAR 15 (QUINZE) CARGOS DE OPERÁRIO --
PADRÃO 1 (HUM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 15 (QUINZE) cargos de operário - Padrão 1 - Salário/base de R\$. 121,00 (CENTO E VINTE E UM REAIS), mensais.

Artº 2º - Os recursos para cobertura da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário e seus efeitos a contar de 1º de março de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, em 02 de abril de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Coord. Superv. Planejamento